

**DECRETO N.º 3503, de 09 de dezembro de 2013**

**Atualiza o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM, conforme Lei n.º 2.477, de 11 de Setembro de 2001.**

**LUIZ VALDIR ANDRES**, Prefeito do Município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com os incisos IV e VI do art. 84 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o compromisso indeclinável de transparência na gestão pública e a busca de discussão de soluções dos principais problemas da comunidade

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para efeito de cobrança dos tributos de competência do Município, o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM, equivale a R\$ 2,3779 (Dois reais vírgula três mil setecentos e setenta e nove milésimos de real) a partir de janeiro de 2014.

**Art. 2º** O valor da UFM é atualizado pelo índice de variação de IPCA (dezembro de 2012 a novembro de 2013), que corresponde a 5,7744 (Cinco vírgula sete mil setecentos e quarenta e quatro por cento), na forma do artigo 3º, da Lei n.º 2.477, de 11 de setembro de 2001.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE E PUBLIQUE-SE.  
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,  
09 de dezembro de 2013.**

**LUIZ VALDIR ANDRES  
Prefeito**